LEI MUNICIPAL Nº. 2.226, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Altera a redação do § 2º, do artigo 255 da Lei Municipal Nº. 1.618, de 31 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 255 da Lei Municipal Nº. 1.618, de 31 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 255. ...

§ 1º...

§ 2º Para fins de apuração e consolidação do valor dos créditos a parcelar, serão estes atualizados anualmente, com base na variação do índice de inflação medido pelo IPCA, multa de 2% (dois por cento) e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês." (NR)

§ 3º...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 25 DE ABRIL DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração